



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado MÁRCIO MACÊDO – PT/SE

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### PROJETO DE LEI Nº 2.447, DE 2007

(Apensado PL nº 328, de 2007)

Institui a Política Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca e dá outras providências.

**Autor:** SENADO FEDERAL

**Relator:** Deputado MÁRCIO MACEDO

## I – RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe institui a Política Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca e dá outras providências.

O Projeto de Lei nº 328/07, apensado, institui a Política Nacional de Combate e Prevenção Desertificação, e lista objetivos relacionados ao desenvolvimento sustentável: recuperação de áreas afetadas, pesquisa científica, agroecologia, educação ambiental e fortalecimento institucional. Os dispositivos de ambos os projetos de lei são praticamente idênticos.

Os projetos foram rejeitados pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e aprovados pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável nos termos do substitutivo apresentado.

A proposição está sujeita à apreciação do Plenário, em razão da existência de pareceres divergentes de mérito (art. 24, II, 'g' – RICD).

## II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o art. 32, inciso IV, alínea a, do Regimento Interno, compete a esta Comissão pronunciar-se sobre os projetos de lei e substitutivo quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Trata-se de matéria pertinente à competência legislativa da União (art. 24, inciso VI) e às atribuições normativas do Congresso Nacional. Não havendo reserva de iniciativa sobre o tema, revela-se legítima sua apresentação por parte de parlamentar, de acordo com a competência geral prevista no art. 61, *caput*, do texto constitucional.

Igualmente constatamos que os projetos e o substitutivo respeitam preceitos e princípios da Constituição em vigor, notadamente art. 225, e estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente. Há de se destacar que o Brasil é signatário da Convenção Internacional das Nações Unidas de Combate à Desertificação – UNCCD, ratificada em 1997

A técnica legislativa e a redação empregadas estão adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Assim, voto pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dos Projetos de Lei nº 2.447, de 2007, e nº 328, de 2007, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Sala da Comissão, em            de            de 2012.

Deputado MÁRCIO MACEDO  
Relator